



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 7620 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1996.**

Dispõe sobre o expediente dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a necessidade imperiosa de reduzir despesas no Serviço Público, além de melhor controle e administração dos recursos humanos disponíveis,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - O expediente dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Estadual, inclusive das Autarquias e das Fundações instituídas pelo Poder Público, será de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

Art. 2º - Os órgãos de assistência social, de segurança pública, repartições fiscais, estabelecimento escolares e hospitalares e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia, terão seus horários mantidos ou adaptados à conveniência administrativa.

Art. 3º - Em caso de necessidade, o servidor poderá ser convocado para cumprir horário integral de trabalho, não lhe sendo devida compensação à título de adicional pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1996, com vigência de 12 (doze) meses.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 7368, de 16 de fevereiro de 1996 e sua alteração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1996, 108º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador



**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

GOVERNHO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADOR

Art. 2º - Removido-se as disposições em vigor  
em virtude do Decreto nº 1.234 de 1994 e a partir de  
1º de janeiro de 1995, o Poder Executivo do Estado de Roraima  
passa a ser exercido pelo Governador do Estado de Roraima.

VALDIR  
GOVERNADOR

ROSELE ALMEIDA  
SECRETARIA DE GOVERNO